



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N°1.475/2019

PUBLICADO

Jornal: DOC

Edição: 314 PG: 1 C 2

Data 18/06/19 a / /

Ge Geral

Rúbrica

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 460.952,38** (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51	MCidades/CR/874822/18	460.952,38
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			460.952,38

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse nº 874822/2018/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre a **União Federal**, através do **Ministério das Cidades**, representado pela **Caixa Econômica Federal** e o **Município de Cantagalo**.

Parágrafo Único – O presente Contrato de Repasse tem como objetivo o custeio da “**recapeamento asfáltico**” em ruas do **Bairro Santo Antônio e Vila Bela**, no 1º Distrito do Município; e em ruas de **Santa Rita da Floresta**, 2º Distrito, dentro do Programa Federal relativo ao “**Planejamento Urbano**”.

Art.3º- O Município está autorizado a realizar os remanejamentos orçamentários necessários para honrar a contrapartida de sua responsabilidade no valor de **R\$ 75.343,41** (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL